RELATÓRIO DE VISTORIA 392/2022/PE

Razão Social: **UNIDADE MISTA OLÍLIA MENDONÇA SOUTO MAIOR**
Nome Fantasia: **UNIDADE MISTA OLÍLIA MENDONÇA SOUTO MAIOR**
Endereço: RUA DR MÁRIO RAMOS, 18
Bairro: CENTRO
Cidade: Sairé - PE
Telefone(s): (81)3748-1145
Diretor Técnico: DANIEL DE MELO CARVALHO - CRM-PE: 29792
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 29/09/2022 - 08:30 a 11:00
Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881
Equipe de Apoio da Fiscalização: Andre Maria Pimentel de Melo Lima

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

Sem registro no Cremepe, porém já está em processo de regularização, faltando apenas entregar o alvará do corpo de bombeiros.

Ao analisar este relatório, é importante considerar:
- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do “Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19”, apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
2.2. Gestão : Pública

3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim (já instituído em portaria (irá encaminhar para e-mail da fiscalização))
3.3. Comissão de Revisão de Óbito: Sim (já instituído em portaria (irá encaminhar para e-mail da fiscalização))
3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim (já instituído em portaria (irá encaminhar para e-mail da fiscalização))
3.5. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1. : Porte I

5. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

5.1. Número total de médicos horizontais: 0
5.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0
5.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
5.4. Especificar a falta de profissionais médicos: Não conta com médico evolucionista

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui (está em processo de obtenção)
6.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (já iniciado processo de obtenção, falta apenas o alvará do corpo de bombeiros)

7. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

7.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
7.2. Pressão arterial: Sim
7.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
7.4. Temperatura: Sim
7.5. Glicemia capilar: Sim
7.6. Oximetria de pulso: Sim
7.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
7.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
7.9. 2 cadeiras: Sim
7.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
7.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

7.12. Sabonete líquido: Sim
7.13. Toalha de papel: Sim

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
8.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
8.3. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

9.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
9.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
9.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

10.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
10.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
10.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
10.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (porém com apenas um leito)
10.5. Consultório médico: Sim
10.6. Quantos: 2

11. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

11.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

11.2. Esfigmomanômetro: Sim
11.3. Estetoscópio clínico: Sim
11.4. Termômetro clínico: Sim
11.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
11.6. Sabonete líquido: Sim
11.7. Toalha de papel: Sim
11.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

11.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
11.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
11.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
11.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
11.13. Álcool gel: Sim
11.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
11.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

12.1. 2 macas (leitos): **Não**
12.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
12.3. Sabonete líquido: Sim
12.4. Toalha de papel: Sim
12.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

12.6. Aspirador de secreções: Sim
12.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
12.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
12.9. Desfibrilador com monitor: Sim (porém sem monitor)
12.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
12.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
12.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

12.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
12.14. Água destilada: Sim
12.15. Aminofilina: **Não**
12.16. Amiodarona: Sim
12.17. Atropina: Sim
12.18. Cloreto de potássio: Sim
12.19. Cloreto de sódio: Sim
12.20. Deslanosídeo: **Não**
12.21. Dexametasona: Sim
12.22. Diazepam: Sim
12.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
12.24. Dipirona: Sim

12.25. Dobutamina: Sim
12.26. Dopamina: Sim
12.27. Escopolamina (hioscina): Sim
12.28. Fenitoína: Sim
12.29. Fenobarbital: Sim
12.30. Furosemida: Sim
12.31. Glicose: Sim
12.32. Haloperidol: Sim
12.33. Hidrocortisona: Sim
12.34. Insulina: Sim
12.35. Isossorbida: Sim
12.36. Lidocaína: Sim
12.37. Midazolan: Sim
12.38. Ringer Lactato: Sim
12.39. Solução Glicosada: Sim
12.40. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
12.41. Oxímetro de pulso: Sim
12.42. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
12.43. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
12.44. Sondas para aspiração: Sim

13. ÁREA DIAGNÓSTICA

13.1. Sala de raios-x: **Não**
13.2. Sala de ultrassonografia: Sim
13.3. Funcionamento 24 horas: Não
13.4. Laboratório de análises clínicas: Sim
13.5. Funcionamento 24 horas: **Não**

14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

14.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
14.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
14.3. Óculos de proteção individual: Sim
14.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
14.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
14.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
14.7. Pia ou lavabo: Sim
14.8. Toalhas de papel: Sim
14.9. Sabonete líquido: Sim
14.10. Álcool gel: Sim

14.11. Realiza curativos: Sim
14.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
14.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
14.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
14.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
14.16. Material para anestesia local: Sim
14.17. Foco cirúrgico: Sim

15. SALA DE MEDICAÇÃO

15.1. Armário vitrine: Sim
15.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
15.3. Cadeiras: Sim
15.4. Cesto de lixo: Sim
15.5. Escada de dois degraus: Sim
15.6. Mesa tipo escritório: Sim
15.7. Mesa auxiliar: Sim
15.8. Mesa para exames: Sim
15.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
15.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
15.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
15.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
15.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

16. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

16.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

16.2. Dipirona: Sim
16.3. Paracetamol: Sim
16.4. Morfina: Sim
16.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

16.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

16.7. Diazepan: Sim
16.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

16.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

16.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

16.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

16.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

16.13. Amiodarona (Ancoron): Sim
16.14. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

16.15. Ampicilina: Sim
16.16. Cefalotina: Sim
16.17. Ceftriaxona: Sim
16.18. Ciprofloxacino: Sim
16.19. Clindamicina: Sim
16.20. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

16.21. Heparina: Sim
16.22. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

16.23. Fenobarbital: Sim
16.24. Fenitoína (Hidantal): Sim
16.25. Carbamazepina: **Não**
16.26. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

16.27. Bromoprida: Sim
16.28. Metoclopramida: Sim
16.29. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

16.30. Atropina: Sim
16.31. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

16.32. Captopril: Sim
16.33. Enalapril: **Não**
16.34. Hidralazina: Sim
16.35. Nifedipina: Sim
16.36. Nitroprussiato de sódio: Sim
16.37. Propranolol: Sim
16.38. Atenolol: Sim
16.39. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

16.40. Cetoprofeno: Sim
16.41. Diclofenaco de sódio: Sim
16.42. Tenoxican: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

16.43. Álcool 70%: Sim
16.44. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

16.45. Aminofilina: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

16.46. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**
16.47. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

16.48. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

16.49. Dexametasona: Sim
16.50. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

16.51. Espironolactona (Aldactone): Sim
16.52. Furosemida: Sim
16.53. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

16.54. Clister glicerinado: Sim
16.55. Fleet enema: Sim
16.56. Óleo mineral: Sim
16.57. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

16.58. Adrenalina: Sim
16.59. Dopamina: Sim
16.60. Dobutamina: Sim
16.61. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

16.62. Insulina NPH: Sim
16.63. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

16.64. Carvão ativado: Sim

GRUPO PARENTERAIS

16.65. Água destilada: Sim
16.66. Cloreto de potássio: Sim
16.67. Cloreto de sódio: Sim
16.68. Glicose hipertônica: Sim
16.69. Glicose isotônica: Sim
16.70. Gluconato de cálcio: Sim
16.71. Ringer lactato: Sim
16.72. Solução fisiológica 0,9%: Sim
16.73. Solução glicosada 5%: Sim
16.74. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

16.75. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

16.76. Tiamina (vitamina B1): **Não**

17. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

17.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
17.4. 1 mesa / birô: Sim
17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
17.6. Lençóis para as macas: Sim
17.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
17.8. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
17.9. 1 pia ou lavabo: Sim
17.10. Toalhas de papel: Sim
17.11. Sabonete líquido para a higiene: Sim
17.12. Lixeiras com pedal: Sim
17.13. 1 esfigmomanômetro: Sim
17.14. 1 estetoscópio clínico: Sim
17.15. 1 termômetro clínico: Sim
17.16. 1 martelo para exame neurológico: Sim
17.17. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
17.18. Luvas descartáveis: Sim
17.19. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
17.20. 1 otoscópio: Sim

17.21. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
17.22. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
17.23. 1 oftalmoscópio: **Não**

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30306	LIAN ACHAN DO NASCIMENTO	Regular	segunda
26737	CLEIR SAMPAIO DE FARIAS	Regular	terça
29792	DANIEL DE MELO CARVALHO	Regular	quarta e diretor técnico
31055	MATHEUS DOMINGUES DE SOUZA	Regular	quinta
26362	EDUARDA RODRIGUES DE HOLANDA CAVALCANTI	Regular	sexta
4080	JOSE ABRANTES NETO	Regular	sábado
33176	THIAGO HENRIQUE FLORENCIO DE OLIVEIRA	Regular	domingo
3969	EUGENIO FERREIRA DA COSTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 9650), DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 9651)	Regular	ultrassonografia
32170	PAULO EUGENIO MATOZO AZEVEDO DA COSTA	Regular	clínica médica
23580	PETRÚCIO ROGÉRIO DE ARAÚJO BRITO	Regular	clínica médica
7543	OSCAR CAPISTRANO DOS SANTOS - CIRURGIA GERAL (Registro: 5518), ENDOSCOPIA (Registro: 11733), CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Registro: 11734)	Regular	gastroenterologia

19. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como unidade mista.

Oferece urgência 24h, internações em clínica médica e pediatria, além de ambulatório de gastroenterologia, clínica médica, psiquiatria. Conta ainda com ultrassonografia três quartas por mês.

Não realiza cirurgias.

Só faz partos se gestante chegar em período expulsivo.

Equipe de plantão é composta por um médico, um enfermeiro, três técnicos de enfermagem, dois motoristas.

Equipes médica e de enfermagem estão completas.

Conta com 09 leitos de enfermaria.

Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Atentar para a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

Não possui médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Há pelo menos uma transferência por semana e quando há um evento na cidade, aumenta a equipe, inclusive no dia da fiscalização era o dia da festa do padroeiro e houve o reforço da equipe no plantão noturno. Enfatizo a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1° - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2° - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Média de 20-30 atendimentos nas 12h diurnas e 10 nas 12h noturnas

Laboratório terceirizado pelo Arruda Diagnóstico com funcionamento das 7 às 17h.

Não conta com RX, pacientes são transferidos para UPA de Bezerros.

Possui 03 ambulâncias tipo básica.

Ainda não possui classificação de risco, porém em processo de implantação. Atualmente a sala de classificação de risco está sendo utilizada para realização de triagem, onde são aferidos os sinais vitais.

Monitor cardíaco já foi licitado, aguardando chegar.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21. IRREGULARIDADES

21.1. COMISSÕES

21.1.1. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Item não conforme de acordo com Portaria

MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

21.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

21.3.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

21.3.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

21.4. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

21.4.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.4.2. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.4.3. Aminofilina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.5. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

21.5.1. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.5.2. Enalapril: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.5.3. Deslanosídeo (Cedilanide): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e

Portaria MS/GM nº 2048/02

21.5.4. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.6. ÁREA DIAGNÓSTICA

21.6.1. Sala de raios-x: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.6.2. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.7. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

21.7.1. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.7.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.8. RECURSOS HUMANOS

21.8.1. Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista: Resolução Cremepe nº 12/2014 – Art. 1º - Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência.

21.8.2. Não possui médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão: Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1° - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2° - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que a necessidade de transferência de paciente com acompanhamento médico

não é incomum, acarretando o fechamento do plantão por falta de médico, nas unidades com apenas um profissional de plantão. Na unidade em tela, há apenas um médico, o qual é responsável pelos atendimentos de urgência, evolução e intercorrência dos pacientes internado, bem como a transferência de pacientes graves.

Foram solicitados:
- Registro da unidade no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs (vide corpo clínico)
- Produção e características da demanda (internamentos, atendimentos de urgência nos últimos seis meses)

Sairé - PE, 29 de setembro de 2022.

POLYANNA ROSSANA NEVES DA SILVA:74290126553

Assinado de forma digital por POLYANNA ROSSANA NEVES DA SILVA:74290126553
Dados: 2022.10.04 14:38:22 -03'00'

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

23. ANEXOS

23.1. Unidade Mista Olília Mendonça Souto Maior

23.2. Recepção e sala de espera

23.3. Sala vermelha (foto 1)

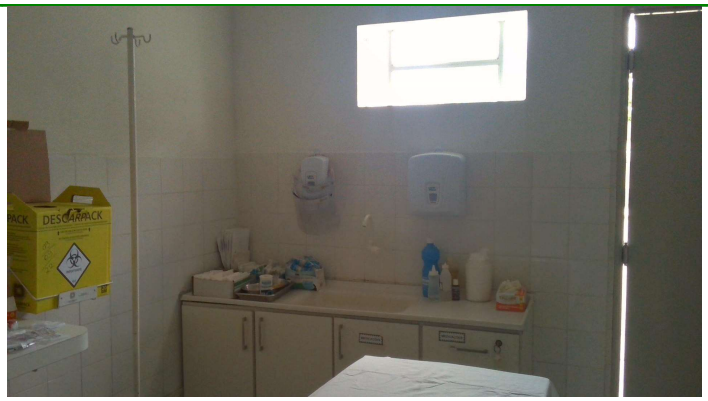

23.4. Sala vermelha (foto 2)

23.5. DEA sala vermelha

23.6. Eletrocardiógrafo e respirador da sala vermelha

23.7. Sala de curativo

23.8. Sala de medicação (foto 1)

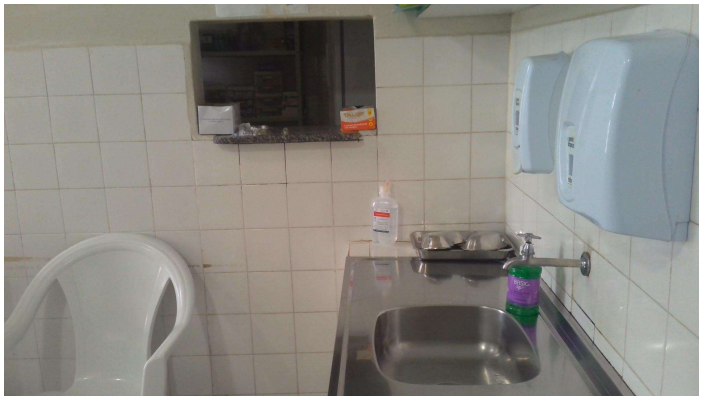

23.9. Sala de medicação (foto 2)

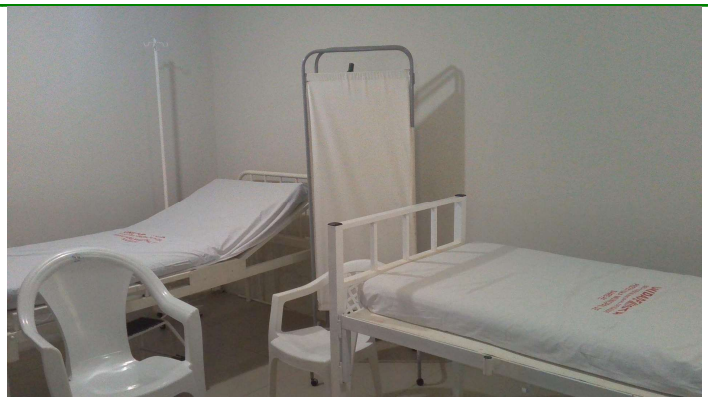

23.10. Sala de observação

23.11. Farmácia (foto 1)

23.12. Farmácia (foto 2)

23.13. Sala de sutura

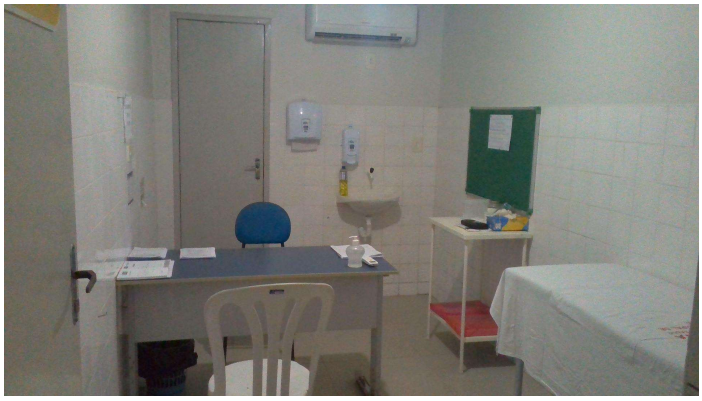

23.14. Consultório médico 1

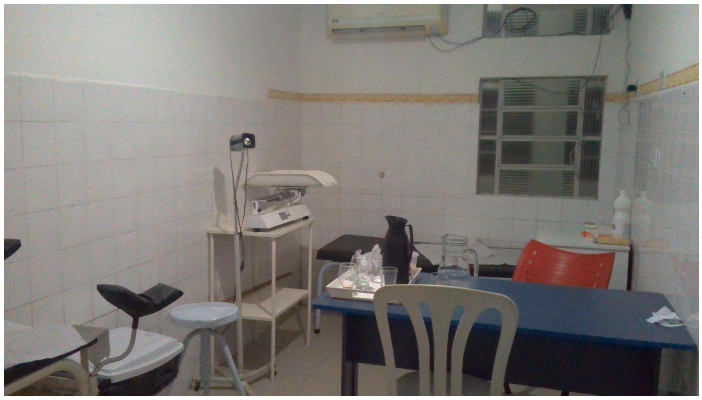

23.15. Consultório médico 2 (sem pia)

23.16. Enfermaria

23.17. Corredor das enfermarias

23.18. Sala de parto (foto 1)

23.19. Sala de parto (foto 2)

23.20. Incubadora de transporte